

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



RANKING NACIONAL DE DISPENSA DE ALVARÁIS E LICENÇAS

Relatório do 1º Trimestre de 2026

Publicado em: abril de 2026

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
REGISTRO EMPRESARIAL
E INTEGRAÇÃO

DREI

MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Sumário

1. Apresentação

2. Metodologia

3. Ranking por Estado

4. Ranking por Município

5. Capitais – Comparativo Nacional

6. Análise Comparativa e Evolutiva

7. Considerações Finais



1. APRESENTAÇÃO

Simplificação e Inovação para quem empreende

Fortalecimento da Política Nacional de Simplificação e o Empreendedorismo local

Os pequenos negócios representam vetor estratégico do desenvolvimento econômico e social do país, constituindo base estruturante da Política Nacional de Simplificação e Integração, orientada à competitividade, à eficiência regulatória e à diminuição das assimetrias regionais.

Amparada nas Leis nº 8.934/1994, nº 11.598/2007 (REDESIM) e nº 14.816/2024, a política, coordenada pelo MEMP por meio da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, consolida-se como instrumento de modernização, digitalização e integração dos processos de registro e legalização de empresas.

O DREI tem fortalecido essa agenda em articulação com as Juntas Comerciais, governos estaduais e entidades parceiras, promovendo eficiência regulatória, interoperabilidade dos sistemas e governança colaborativa.

O Ranking Nacional de Dispensa de Alvarás e Licenças demonstra o avanço dessa política, com foco na classificação de atividades de baixo risco e na cooperação entre órgãos licenciadores, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com base em dados, tecnologia e cooperação federativa, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) consolida uma estratégia nacional voltada ao fortalecimento dos pequenos negócios e à modernização do ambiente empresarial brasileiro, promovendo um sistema mais simples, seguro, digital e inovador.



2. METODOLOGIA

A classificação das atividades econômicas de baixo risco e a dispensa de atos públicos de liberação — como alvarás e licenças — têm fundamento na Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e na Lei nº 11.598/2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Essa política pública federativa promove a integração e simplificação dos procedimentos de registro e legalização de empresas, em cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Resolução CGSIM nº 51/2019 estabelece o padrão nacional de atividades econômicas de baixo risco, aplicável automaticamente aos entes que não editaram norma própria. Os Estados, Distrito Federal e Municípios podem adotar classificações específicas, desde que observem as diretrizes do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM) e assegurem segurança jurídica, uniformidade e coerência regulatória.

Nos termos da Resolução CGSIM nº 37/2018, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) — órgão integrante do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) — é responsável por elaborar e divulgar o Mapa de Empresas, consolidando informações sobre a integração dos sistemas, os prazos de registro e os avanços da política de simplificação em cada unidade federativa.

A aprovação da lista de baixo risco por ato normativo estadual implica o consenso entre todos os órgãos licenciadores competentes — especialmente Corpos de Bombeiros, Vigilâncias Sanitárias e órgãos ambientais —, assegurando que as atividades classificadas como de baixo risco estejam plenamente dispensadas de qualquer ato público de liberação.

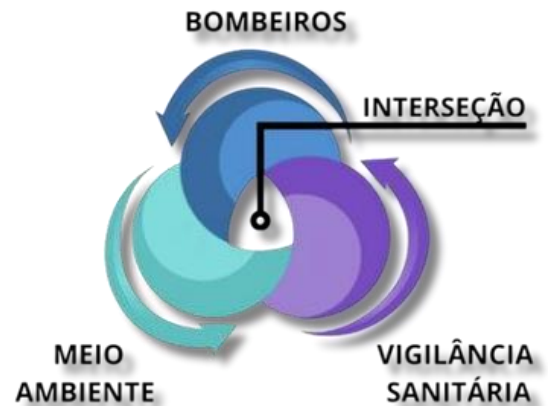
Essa harmonização de entendimentos entre os órgãos licenciadores confere validade e efetividade à política de simplificação, permitindo ao empreendedor iniciar suas operações de forma imediata, com segurança jurídica e respaldo institucional.



2.1. Sobre a Interseção

A dispensa de alvarás e licenças ocorre pela colaboração entre órgãos licenciadores, isentando atividades de baixo risco.

Gestores estaduais e municipais devem seguir as normas e informar ao DREI, que coleta dados no Mapa de Empresas para garantir transparência. O DREI promove a integração entre órgãos, Juntas Comerciais e entes federativos, apoiando a simplificação nacional.



2.2. Sobre os Órgãos Licenciadores

Quando a norma estadual abrange apenas um dos órgãos licenciadores, aplica-se a lista nacional da Resolução CGSIM nº 51/2019 aos demais. Na ausência de norma local, prevalece a classificação nacional de baixo risco.

A consolidação realizada pelo DREI considerou as normas comunicadas pelos Estados, a interseção entre órgãos licenciadores e o número de CNAEs dispensados de atos públicos de liberação, organizando os resultados em ranking nacional.

Os dados integram o Mapa de Empresas, evidenciando o avanço da Lei da Liberdade Econômica e da Lei da REDESIM. A iniciativa é conduzida pelo MEMP, por meio da SANE e do DREI, em parceria com as Juntas Comerciais, entes federativos e entidades representativas, fortalecendo um ambiente de negócios mais simples, seguro e competitivo em todo o país.



3. RANKING POR ESTADO

Esta seção apresenta os estados e o Distrito Federal ordenados conforme o número de atividades econômicas dispensadas de alvarás e licenças até o final do 1º trimestre de 2026.

1º PARANÁ – 975

2º GOIÁS – 962

3º SÃO PAULO – 948

4º SERGIPE – 936

5º MINAS GERAIS – 915

6º PIAUÍ – 908

7º SANTA CATARINA – 896

8º PERNAMBUCO – 847

9º MARANHÃO – 789

10º RIO GRANDE DO SUL – 770

11º ESPÍRITO SANTO – 620

12º MATO GROSSO DO SUL – 612

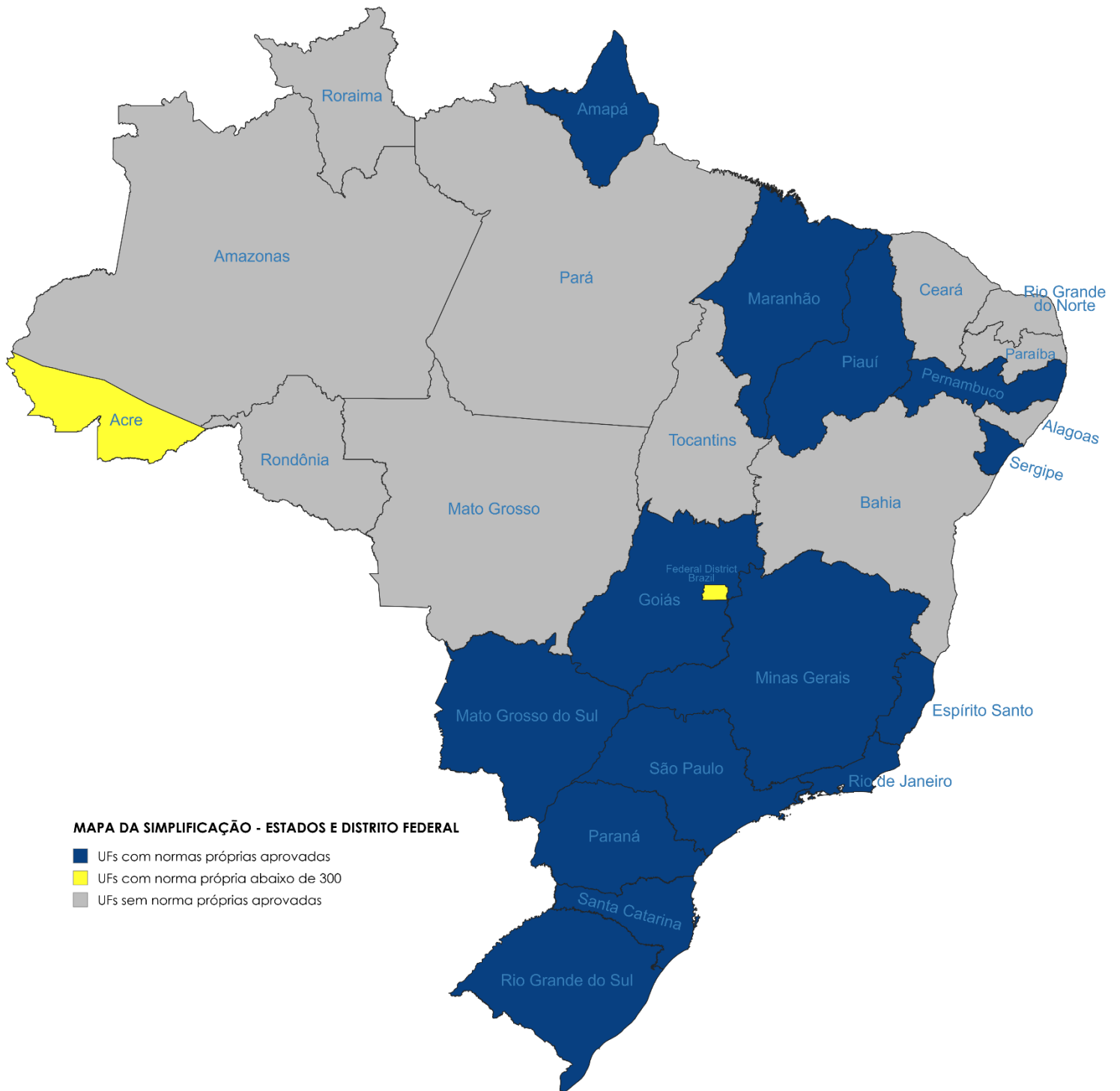
13º RIO DE JANEIRO – 520

14º AMAPÁ – 387



3. Mapa Nacional da Simplificação

Esta seção apresenta os estados e o Distrito Federal ordenados conforme o número de atividades econômicas dispensadas de alvarás e licenças até o final do 1º trimestre de 2026.



3.2. Ranking Nacional de Simplificação por Unidade Federativa

POSIÇÃO	ESTADO	NÍVEL DE SIMPLIFICAÇÃO	CNAES	NORMA
1º	PARANÁ		975	
2º	GOIÁS		962	
3º	SÃO PAULO		948	
4º	SERGIPE		936	
5º	MINAS GERAIS		915	
6º	PIAUI		908	
7º	SANTA CATARINA		896	
8º	PERNAMBUCO		847	
9º	MARANHÃO		789	
10º	RIO GRANDE DO SUL		770	
11º	ESPÍRITO SANTO		620	
12º	MATO GROSSO DO SUL		612	
13º	RIO DE JANEIRO		520	
14º	AMAPÁ		387	
15º	ALAGOAS		300	
16º	AMAZONAS		300	
17º	BAHIA		300	
18º	CEARÁ		300	
19º	RORAIMA		300	
20º	MATO GROSSO		300	
21º	PARÁ		300	
22º	PARAÍBA		300	
23º	RIO GRANDE DO NORTE		300	
24º	RONDÔNIA		300	
25º	TOCANTINS		300	
26º	ACRE		298	
27º	DISTRITO FEDERAL		289	



3.3. AVANÇO DA SIMPLIFICAÇÃO

Estados Impulsionam a Liberdade Econômica e Fortalecem o Ambiente de Negócios no Brasil.

Os dados revelam que os estados com normas próprias conseguem ampliar a abrangência da dispensa de alvarás e licenças, promovendo maior liberdade econômica. Já os estados que não elaboraram suas próprias classificações seguem a norma federal, que contempla 300 atividades econômicas.

Neste último levantamento, o Estado do Paraná dispensa 975 atividades econômicas. Com esse número, ocupa a primeira posição no ranking nacional. Em seguida, vem Goiás com 962, São Paulo com 948 e o Sergipe com 936 atividades econômicas dispensadas.

Minas Gerais ocupa a quinta posição, dispensando 915 atividades econômicas, seguido por Piauí com 908 atividades, Santa Catarina dispensando 896 atividades e Pernambuco agora dispensando 847 atividades, refletindo o compromisso dos Estados em aplicar esforços para simplificação dos processos e reduzir a burocracia para diferentes setores econômicos, visando promover um ambiente de negócios mais favorável.



4. RANKING POR MUNICÍPIO

Até o primeiro trimestre de 2026, 756 municípios de 21 estados enviaram normas específicas ao Governo Federal, sendo que 18 deles são capitais estaduais. Alguns desses municípios formalizaram a adesão à norma nacional ou estadual por meio de manifestação oficial. Cenário das dispensas de atividades econômicas nos municípios ao final do quarto trimestre de 2025:



A seguir, será apresentado um ranking dos municípios que dispensam mais e menos atividades econômicas em comparação com a classificação nacional. Este ranking inclui apenas os municípios que enviaram normas específicas ao Governo Federal.

O avanço na dispensa de alvarás e licenças demonstra o compromisso dos municípios com um ambiente mais simples e aberto a novos negócios. Observa-se uma concentração de resultados consistentes nas regiões Sul e Sudeste, com destaque para redes de cooperação que aceleram a adoção de boas práticas e garantem segurança para empreender com menos burocracia.

Em seguida, serão destacados os municípios que dispensam mais de 800 atividades econômicas, evidenciando aqueles que possuem maior flexibilidade regulatória e, assim, têm potencial para atrair mais investimentos e impulsionar o desenvolvimento local.

Em seguida, serão mencionados os municípios que dispensam menos de 200 atividades econômicas, destacando aqueles que mantêm um maior número de regulamentações, o que pode impactar a dinâmica econômica e a atratividade para novos negócios.



4.1. DADOS COMPARATIVOS

São José dos Campos (SP) lidera com 1.129 atividades dispensadas, seguido por Pinhalzinho (SC), Serrinha (BA) e Portão (RS), consolidando um bloco de municípios que modernizou fluxos e ampliou previsibilidade. O agrupamento de municípios do Rio Grande do Sul e do Paraná, com destaque para Porto Alegre, Porto Seco, Montenegro, Planalto, Ibaiti, Barbosa Ferraz e Pérola, também apresenta números robustos, sinalizando ação coordenada e escala na simplificação.

MUNICÍPIOS COM NÚMERO MAIOR QUE 800 ATIVIDADES DISPENSADAS			
Posição	Município	Quantidade de atividades econômicas dispensadas	UF
1º	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1187	SP
2º	PINHALZINHO SC	1129	SC
3º	SERRINHA	1076	BA
4º	PORTÃO	1028	RS
5º	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1017	PE
6º	BOA VISTA	1011	RR
7º	BAGÉ	1009	RS
8º	PORTO ALEGRE	993	RS
9º	MONTENEGRO	987	RS
10º	PLANALTO	975	PR
10º	IBAITI	975	PR
10º	BARBOSA FERRAZ	975	PR
10º	PÉROLA	975	PR
10º	AMPÉRE	975	PR



4.2. DADOS COMPARATIVOS

Os municípios posicionados do meio ao final do ranking mostram evolução, ainda que em ritmo menor, o que indica espaço para expansão das medidas de dispensa. A manutenção de resultados positivos sugere que a continuidade das políticas públicas e o apoio técnico local podem aproximar esses municípios do desempenho dos líderes.

MUNICÍPIOS COM NÚMERO MENOR QUE 200 ATIVIDADES DISPENSADAS			
Posição	Município	Quantidade de atividades econômicas dispensadas	UF
739º	IPÊ	197	RS
739º	PLANALTINA	197	GO
741º	ITAQUIRAÍ	190	MS
741º	LOANDA	190	PR
743º	ERECHIM	185	RS
744º	BALSAS	165	MA
745º	TEIXEIRA DE FREITAS	159	BA
746º	DIADEMA	143	SP
746º	RIO FORMOSO	143	PE
748º	PORTO FERREIRA	131	SP
749º	PAULISTA	122	PE
750º	CRUZEIRO DO OESTE	98	PR
751º	PARAGOMINAS	87	PA
752º	SANTA TERESA	86	ES
753º	BASTOS	77	SP
754º	AMERICANA	60	SP
755º	TIJUCAS DO SUL	52	PR
756º	BROTAS	21	SP

[Para consultar a tabela completa, clique aqui.](#)



5. CAPITAIS – COMPARATIVO NACIONAL

As capitais brasileiras também foram analisadas individualmente. Algumas adotaram normas próprias, enquanto outras seguem as diretrizes estaduais ou a norma federal.

RANKING DE DISPENSAS NAS CAPITAIS		
Posição	Município	Quantidade de atividades econômicas dispensadas
1º	Boa Vista (RR)	1011
2º	Porto Alegre (RS)	911
3º	Curitiba (PR)	846
4º	São Paulo (SP)	828
5º	Salvador (BA)	779
6º	Recife (PE)	612
7º	Campo Grande (MS)	513
8º	Maceió (AL)	492
9º	Macapá (AP)	451
10º	Rio de Janeiro (RJ)	418
11º	Manaus (AM)	313
12º	Belém (PA)	300
12º	Brasília (DF)	300
12º	Fortaleza (CE)	300
12º	Goiânia (GO)	300
12º	João Pessoa (PB)	300
12º	Natal (RN)	300
12º	Palmas (TO)	300
12º	Rio Branco (AC)	300
12º	São Luís (MA)	300
21º	Florianópolis (SC)	290
22º	Aracaju (SE)	289
23º	Teresina (PI)	279
24º	Belo Horizonte (MG)	257
25º	Cuiabá (MT)	245
26º	Porto Velho (RO)	235
27º	Vitória (ES)	202

O ranking destaca a simplificação para empreender nas capitais: mais CNAEs dispensados significam menos etapas e mais agilidade para começar a operar.

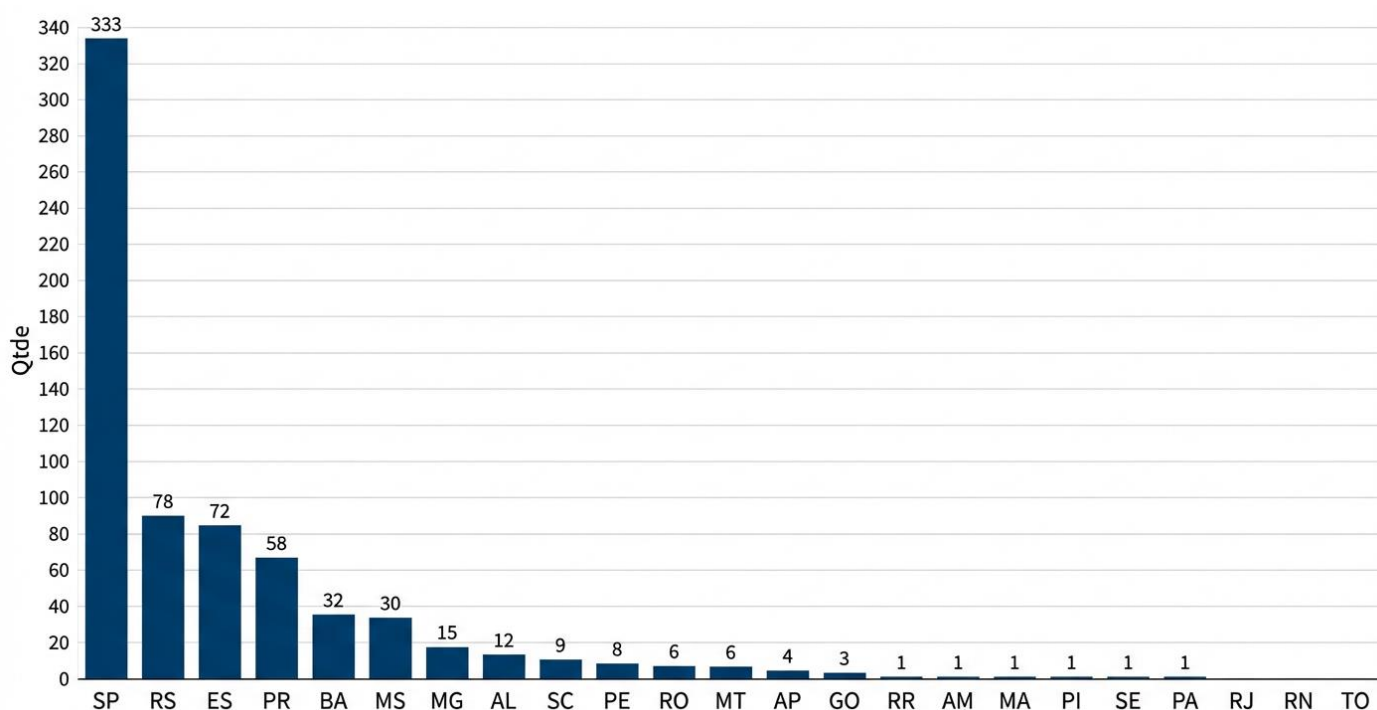


6. ANÁLISE COMPARATIVA E EVOLUTIVA

Observa-se uma contínua evolução no cenário de simplificação de normas para o exercício de atividades econômicas. Para esta segunda edição do relatório, o número de municípios com normas próprias aprovadas e encaminhadas ao Governo Federal, presentes na base analisada, é de 350. Esse contingente reflete a crescente adesão às políticas de liberdade econômica em diversas regiões do país.

No que diz respeito à dispensa de atividades econômicas, o município de **São José dos Campos (SP)** assume a liderança nacional, com 1.129 atividades dispensadas. Em seguida, destaca-se **Pinhalzinho (SC)**, com 1.076 atividades dispensadas. Outros municípios que se sobressaem incluem **Serrinha (BA)**, **Portão (RS)**, **Jaboatão dos Guararapes (PE)**, **Boa Vista (RR)**, **Bagé (RS)**, **Porto Alegre (RS)** e diversos municípios paranaenses, como **Planalto**, **Ibaiti**, **Barbosa Ferraz** e **Pérola (PR)**, todos com 975 atividades econômicas dispensadas. Espírito Santo e Rio Grande do Sul, demonstram um movimento de simplificação cada vez mais capilarizado e robusto.

O gráfico a seguir apresenta uma análise dos estados e municípios que dispensam mais atividades econômicas do que a classificação nacional, considerando-se apenas os municípios que encaminharam



normas específicas ao Governo Federal e que constam na base analisada. Observa-se que estados como São Paulo, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Paraná concentram um número elevado de municípios que dispensam alvarás e licenças para atividades de baixo risco, evidenciando uma tendência regional forte na adoção dessa prática.

Evolutivamente, a dispensa de alvarás e licenças para atividades de baixo risco tem se expandido ao longo dos anos, com atualizações frequentes nas regulamentações municipais, como refletem as datas de “Última Atualização” na base de dados. Municípios de menor porte têm se destacado positivamente: **Cafelândia (SP)**, por exemplo, registra 911 atividades dispensadas, enquanto **Governador Lindenberg (ES)** apresenta 532, demonstrando que o avanço regulatório não está limitado às grandes cidades. Comparativamente, o estado de São Paulo lidera com uma contagem significativa de municípios (333) que dispensam alvarás e licenças para atividades de baixo risco. Em seguida, aparecem **Rio Grande do Sul (78)**, **Espírito Santo (72)** e **Paraná (58)**, reforçando a tendência regional na adoção dessa prática.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Simplificação e Liberdade Econômica: Fortalecendo os Pequenos Negócios do Brasil

A Política Nacional de Simplificação e de Dispensa de Alvarás e Licenças consolidou-se como uma das mais relevantes estratégias de Estado voltadas à modernização do ambiente de negócios brasileiro e à valorização dos pequenos empreendedores, que formam o alicerce da economia nacional e representam mais de 95% dos CNPJs ativos no País.

Sob a coordenação técnica e normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), vinculado à Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE), o movimento de simplificação avança em todo o território nacional, promovendo padronização de rotinas, integração de sistemas e segurança jurídica nas ações executadas pelas Juntas Comerciais.

Mais do que reduzir burocracias, essa política traduz um compromisso permanente do Estado com a liberdade econômica, a eficiência pública e o desenvolvimento inclusivo, estimulando a formalização, a competitividade e a geração de renda em todos os territórios.

Com base em dados, tecnologia e cooperação federativa, a estratégia conduzida pelo DREI reforça o papel do Governo Federal como indutor do empreendedorismo e da inovação, assegurando que União, Estados, Distrito Federal e Municípios atuem de forma coordenada na construção de um ambiente regulatório ágil, transparente e acessível.

Fortalecer o pequeno negócio é fortalecer o Brasil.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

